



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 594/2016

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os termos do memorando interno subscrito pelo Assessor da Diretoria, ao qual relata que o funcionário GERALDO PAULO COTTA DIAS LOPEZ promoveu renovação de contrato com a empresa BPO – PROCESSOS DE INFORMAÇÃO S/A, com aditivo de demanda em 25% (vinte e cinco por cento) sem análise e autorização da Diretoria do CRF/RJ;

Considerando a necessidade de apurar participação de outros funcionários na realização do termo aditivo com a aludida empresa;

Considerando que a Diretoria somente efetuou a revisão do contrato referente a correção monetária dos valores, sem alteração das cláusulas originárias;

Considerando a imprescindibilidade de verificar a veracidade dos fatos e Apurar a procedência das acusações;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância em relação às alegações contidas no memorando interno firmado pelo Assessor da Diretoria JOÃO MARCELO SERAFIM ao qual aponta direta participação do funcionário GERALDO PAULO COTTA em termo aditivo contratual ;

Paragrafo único: Que no mesmo procedimento seja averiguado a participação de outros funcionários;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão processante será composta pelos servidores: DANIELLE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

GARRÃO AUGUSTO, que a presidirá, ELIZABETH GONZAGA e MARCELO PEREIRA DA SILVA, todos Servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Diretoria. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja requerimento formal e justificável.

Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2016.

MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA

Presidente